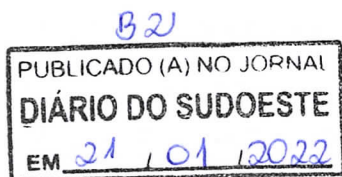




MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS



LEI Nº 04 /2022

Autoriza a Recomposição/Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores de Cargo Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a recomposição/revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2021.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2022.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal